

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31 08 2021	18h22min	58ª Sessão Extraordinária	14

PARECER 02 CDESCTMAT

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.773/2021, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal”.

No âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, somos pela aprovação do substitutivo encaminhado pelo governo, com as Subemendas

somos pela aprovação do substitutivo encaminhado pelo governo com as Subemendas nº 12 e nº 14 e pela rejeição das demais emendas.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir para a Relatora para ler a Subemenda nº 14, da lavra do Deputado Leandro Grass, porque o Deputado Rafael Prudente já mencionou do que se trata a Subemenda nº 12.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Presidente, atendendo ao pedido do Deputado Reginaldo Sardinha, farei a leitura da Subemenda nº 14, de autoria do Deputado Leandro Grass:

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
31 08 2021	18h22min	58ª Sessão Extraordinária	15

“Dê-se ao artigo 34 da Emenda Substitutiva nº 11 a seguinte redação:

Art. 34. Caberá recurso de quaisquer decisões proferidas pela Administração, inclusive as de:

I - indeferimento do pedido de licença ou afastamento, para fins de substituição;

II - indeferimento do pedido de cadastramento de substituto;

III - indeferimento do pedido de transferência de titularidade;

IV - indeferimento do pedido de troca de setor;

V - indeferimento do pedido de troca de box/banca dentro do mesmo setor;

VI - indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos e serviços;

VII - indeferimento do pedido de justificativa de faltas;

VIII - a aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo único. O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que pode reconsiderar a decisão no prazo de 5 dias úteis.”

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.